



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

DECRETO Nº 1408/2016

SÚMULA: Dispõe sobre o valor da terra nua (VTN) a ser utilizado na declaração do Imposto Territorial Rural (ITR) do exercício 2016.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança – Estado do Paraná, **Claudio Gotardo**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo de Convenio firmado entre o município de Boa Esperança-Pr, e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a municipalização do Imposto Territorial Rural (ITR);

CONSIDERANDO o disposto na lei federal 9.393 de 19 de Dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o estudo realizado pelo Departamento de Economia Rural (DERAL), órgão pertencente à SEAB – Secretaria de Estado de Abastecimento do Paraná.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido como valores de terra nua (VTN) mínimos, no município de Boa Esperança-Pr, os valores abaixo determinados, os quais servirão de base para a declaração de Imposto Territorial Rural (ITR) do exercício de 2016, conforme estudo realizado pelo Departamento de Economia Rural do Estado do Paraná (DERAL):

TIPO DE TERRA	VALOR EM (R\$) – POR HECTARE
Lavoura de aptidão boa (Roxa)	R\$ 42.768,00
Lavoura de aptidão regular (Mista)	R\$ 36.352,00
Preservação da Fauna ou Flora	R\$ 4.000,00

Art. 2º - Tipo de Terra Inaproveitável são áreas totalmente inaproveitáveis para atividade agropecuária, constituídas de solos pedregosos, muito rasos ou inundáveis periodicamente, despenhadeiros, pirambeiras, penhascos, etc., com relevo íngreme ou reserva de preservação permanente

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

(devidamente registrada em matrícula), podendo servir apenas como abrigo e proteção de fauna e flora silvestre, como ambiente para recreação ou para fins de armazenamento de água.

Art. 3º - Os VTN mínimos constantes no artigo 1º deverão ser seguidos por todos os proprietários rurais do município de Boa Esperança-Pr na declaração do ITR do exercício de 2016.

Parágrafo único: A cada ano o município deverá estabelecer e atualizar através de decreto os VTN do exercício, conforme estudo realizado pelo DERAL ou pelo município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança, 16 de Fevereiro de 2016.


Claudio Gotardo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

